



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Lei Nº 224/90

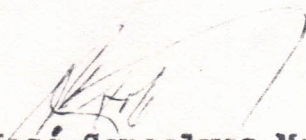
O Prefeito Municipal de Itapiúna, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º--Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar á COELCE (quarenta) metros de rede elétrica da ampliação de uma fase, localizada no Alto das Umburanas, na Sede do Município, e o respectivo material constante do anexo I.

Art.2º--Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 16 de janeiro de 1.990.


José Gonçalves Monteiro
Prefeito Municipal.